www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.281/ 2019 , DE 04 DE JUNHO DE 2019 .

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Premiação para Eventos culturais e esportivos Municipais no ano de 2019 e da outras providências.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L - E

I -

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos e Culturais do Município de Saudade do Iguaçu no ano de 2019 , conforme segue:

I - Campeonato Municipal de Bocha - Categoria Livre

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína Parágrafo único. Será distribuído até 115 kg de carne suína entre os 04 (quatro) primeiros colocados do Campeonato.

II - Campeonato Municipal de Futebol Society - Categoria Veterano Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

III - Campeonato Municipal de Futebol Society - Categoria Força Livre Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

IV - Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Veterano Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

V - Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Força Livre Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

VI - Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Força Livre Feminino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

VII - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Veteranos Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

VIII - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Força Livre Masculino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

IX - Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Força Livre Feminino

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

X - Campeonato Municipal de Vôlei Misto - Categoria Força Livre

1º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

2º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

3º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína

4º Lugar - Troféu + Medalhas + Carne suína Parágrafo único. Será distribuído entre os 04 (quatro) primeiros colocados das diversas modalidades constantes dos incisos II ao X, até 810 kg de carne suína.

XI - 2º ARRAIA NA PRAÇA - GINCANA CAIPIRA

1º Lugar - R$ 500,00 + Troféu + Kit Sertanejo;

2º Lugar - R$ 400,00 + Troféu + Kit Caipira;

3º Lugar - R$ 300,00 + Troféu + Kit Caboclo;

4º Lugar - R$ 200,00 + Troféu + Kit Rústico;

5º Lugar - R$ 150,00 + Troféu + Kit Camponês.

XII - Premiação para Sorteio durante o Evento.

1º - 05 (cinco) Kit Jeca, será sorteado entre as pessoas que estiverem no evento.

Parágrafo único. Os kits da Gincana será composto por carnes, e outros itens da cultura caipira.

Art. 2º Os regulamentos e regras dos Campeonatos e Gincanas, serão regulamentadas por ato próprio da Comissão Organizadora.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 04 de junho de 2019 .

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº 1870 ANO VIII DE 05/06/ 2019
Pagina nº 150-159
Disponível em: http://www.dioems.com.br

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2019